

## PORTARIA Nº 432, DE 12 DE JULHO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP, de titularidade da empresa Bioenergética Vale do Paracatu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.343/0001-62, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.7.2011.

## ANEXO I

Nome	UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 126, de 17 de março de 2009, Resolução
	Autorizativa ANEEL nº 2.925, de 31 de maio de 2011, e
	Despacho ANEEL nº 2.410, de 20 de agosto de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Bioenergética Vale do Paracatu S.A.
CNPJ	08.793.343/0001-62.
Localização	Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	60.000 kW.
Enquadramento	Art. 3 <sup>o</sup> , inciso II, da Portaria MME n <sup>o</sup> 319, de 26 de setembro de
	2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001972/2008-72 e MME nº 48000.001139/2011-68.